PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração

Valdeci Torres

LEI Nº 484/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), para reforço das verbas Orçamentárias abaixo discriminadas:

03.2 - Divisão de Material de Patrimônio:
03070212-20 - 31.1.1 - Pessoal Civil.....Cr$ 300.000,00
05.1 - Divisão de Ensino:
08421881-07 - 4.1.1.0 - Ob. e Instal.....Cr$ 4.000.000,00
08421882-25 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 1.000.000,00
06.1 - Div. Saúde e Assist. Social:
13754282-33 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$12.000.000,00
07.1 - Div. de Obras e Serviços Públicos:
10583232-36 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 4.000.000,00
10583232-36 - 3.1.2.0 - Mat. de Cons.....Cr$ 5.500.000,00
10583232-36 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Enc.....Cr$ 1.000.000,00
10603262-37 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 200.000,00
10603272-38 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo .....Cr$ 4.500.000,00
07.3 - Divisão Rodoviária:
16885342-40 - 3.1.2.0 - Mat. de Cons.....Cr$ 5.500.000,00
08.2 - Divisão de Mercado e Matadouro.
04160962-42 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 4.000.000,00
T O T A L G E R A L .....Cr$42.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das verbas Orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....Cr$14.000.000,00
03.1 - Div. Pessoal e Serviços Gerais
03070212-08 - 3.1.2.0 - Mat. de Cons.....Cr$ 5.000.000,00
03070212-08 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais .....Cr$ 500.000,00
05.1 - Divisão de Ensino:
08421881-08 - 4.1.2.0 - Equip.Mat.Perm. .....Cr$ 600.000,00
08421892-26 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....Cr$ 700.000,00
08421892-26 - 3.1.3.2 - Out. Serv. e Enc.....Cr$ 400.000,00
08442091-09 - 4.3.1.1 - Aux. p/ Obras .....Cr$10.000.000,00
08442092-27 - 3.2.1.1 - Transf. Operac.....Cr$ 1.200.000,00
06.1 - Div. Saúde e Assist. Social:
13754281-11 - 4.1.1.0 - Ob. e Instalações .....Cr$ 500.000,00
07.2 - Div. de Limpeza Pública.

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO — Administração Valdeci Torres

- Fls 2 -

10603251-23 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente.....Cr$ 1.300.000,00

07.3 - Divisão Rodoviária

16884351-25 - 4.1.1.0 - Ob. e Inst.....Cr$ 1.700.000,00

16885351-26 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente.....Cr$ 600.000,00

16885352-40 - 3.1.3.1 - Rem. Serv. Pessoais .....Cr$ 1.000.000,00

08-2 - Divisão Mercados e Matadouros

04160961-29 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente .....Cr$ 4.500.000,00

T O T A L G E R A L .....Cr$ 42.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na-
data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em con
trário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jar
dim, PE, em 06 de novembro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.